

EDITAL DE SELEÇÃO

Prêmio Município Amigo da Mulher

O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.064.264/0001-95 e com sede na Rua Cincinato Pinto, 503, Centro, Maceió-AL, em cumprimento as ações inseridas no planejamento 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente edital de seleção para o Prêmio Município Amigo da Mulher.

1. MOTIVAÇÃO

A taxa de feminicídio no Brasil é registrada como a 5ª mais alta do mundo. Segundo o Mapa de Violência 2015, o número de assassinatos chega a 4,8 para cada 100 mil mulheres. O mesmo Mapa aponta que, entre 1980 e 2013, 106.093 pessoas morreram por serem mulheres. O Dossiê Feminicídio destaca que no ano de 2010 se registravam cinco espancamentos a cada 2 minutos, em 2013 já se observava um feminicídio a cada 90 minutos e, em 2015, o serviço de denúncia Ligue 180 registrou 179 relatos de agressão por dia. Portanto, percebe-se a necessidade de promover e realizar ações dirigidas a este segmento e nesta unidade da Federação.

As Mulheres em situação de vulnerabilidade têm seus direitos fundamentais assegurados nessas três leis: Lei Maria Penha - Lei 11.4340/2006, Lei do Feminicídio - Lei 13.104/2015, Lei de Acesso a Informações Públicas - Lei 12.527/11 (LAI) e a campanha Agosto Lilás lei nº 7.918, de 15 de agosto de 2017. Essas normas estabelecem claramente a obrigação do Estado de produzir e disseminar informações e dados sobre violência contra a mulher e feminicídio.

Diante disso, e considerando que a intervenção educativa, permanente e preventiva ainda é a melhor forma de combater às desigualdades de gênero, esta Secretaria resolveu destacar e premiar as gestões municipais, sendo o segundo ano consecutivo, com a premiação “Município Amigo da Mulher” como incentivo ao Município a realizar ações voltadas à promoção e defesa dos direito das mulheres.

2. OBJETIVO

O objetivo deste edital é a seleção e premiação dos municípios que implantaram ações educativas e políticas públicas e de reflexão por meio de palestras e rodas de conversas, distribuição de material informativo, assim como demais ações públicas de assistência jurídica e psicossociais, e nas diversas áreas: saúde, educação, capacitação profissional, assistência social, moradia, sobre a condição social da mulher, sobre igualdade de gênero, empoderamento feminino, autonomia financeira, enfrentamento ao machismo e sexismo

(atitude, discurso ou comportamento que se baseia no preconceito e na discriminação sexual), misoginia (ódio ou aversão às mulheres), divulgação dos direitos da mulher, das leis de promoção e defesa da mulher, incentivo às ações feministas que defendam mulheres em todos os seus recortes: lésbicas, bissexuais, transexuais, negras, quilombolas, indígenas, periféricas, pescadoras, agricultoras, mulheres de comunidades tradicionais, mulheres rurais, entre outras minorias.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Estarão habilitados a participar do concurso Município Amigo da Mulher, os municípios alagoanos os quais desenvolvam ações de significativa atuação em prol do empoderamento feminino, direitos da mulher e enfrentamento a violência doméstica e familiar.

4. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 A forma de participação do prêmio em tela dar-se-á a partir do encaminhamento de um relatório de ações desenvolvidas pelo município no âmbito temático especificado no tópico anterior deste edital no período de janeiro de 2018 a agosto de 2019.

4.2 O referido relatório deverá ser encaminhado, preferencialmente, via e-mail, munido de todas as atividades voltadas à mulher e suas devidas comprovações anexas como fotos, atas ou qualquer outro meio de comprovação da ação. Assim como o supracitado relatório poderá ser encaminhado via correio à sede da Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.064.264/0001-95 e com sede na Rua Cincinato Pinto, 503, Centro, Maceió-AL, no horário das 09 às 14hs, com a documentação no e-mail supermulher.al@hotmail.com

5. PERÍODO DO ENVIO DE RELATÓRIO:

5.1. O período de envio de relatório de atividade deste edital é 10 (dez) dias corridos a contar da data da publicação deste edital.

5.2. Não será aceita nenhuma envio de relatório encaminhado ou postada após o término do prazo estabelecido no **item 4.1 deste Edital**

6. DA COMISSÃO AVALIADORA

6.1 A Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos constituirá o Conselho do Prêmio Município Amigo Da Mulher, composto **por cinco servidores públicos**, quatro representantes da Secretaria da Mulher e Direitos Humanos e um do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDIM.

6.2. O referido Comitê encerrara suas atividades no dia **30 de outubro de 2019**, com a apresentação da lista dos municípios contemplados;

6.3. O Conselho do Prêmio Município Amigo da Mulher escolherá, dentre seus integrantes, o presidente dos trabalhos;

6.4. Os relatórios de atividades de que trata este artigo serão apresentados em forma de relato sintetizado dos trabalhos ou ações desenvolvidas pelo município, devidamente fundamentado, com dados qualificativos, informando qual impacto gerado nas mulheres as referidas ações, formas de contato e informações comprobatórias de adequação a respectiva premiação;

6.5. O relato poderá ser acompanhado de material iconográfico e audiovisual ou qualquer outra espécie de material ilustrativo, que possibilite uma melhor caracterização dos trabalhos ou ações desenvolvidas.

7. DO RESULTADO

7.1. A Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos – SEMUDH publicará o resultado desta seleção no site www.mulheredireitoshumanos.al.gov.br e através de outros meios de comunicação, como as redes sociais da SEMUDH.

7.2 A Secretária de Estado da Mulher e Direitos Humanos, titular da pasta, homologará o resultado final da premiação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a este edital, serão prestados pela SEMUDH através do telefone: (82) 3315-2160, no horário das 9h às 14h, de segunda a sexta-feira;

8.2. Os casos omissos, que não envolvam o mérito intrínseco dos trabalhos, serão decididos **pela Superintendência de Políticas da Mulher da SEMUDH** para dirimir os casos omissos e as excepcionalidades do processo, quando for o caso;

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió/AL para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento ou decorrentes de sua execução, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. A Comissão de Seleção observará o cumprimento dos critérios abaixo discriminados e atribuirá pontuação a cada critério atendido conforme tabela abaixo:

CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS	
			Pontuação Máxima total
Impacto de sua contribuição para a garantia dos direitos fundamentais	5	80	
Realizar ações com mulheres trans e travestis	5		
Realizar ações com mulheres rurais	5		
Realizar ações com mulheres de comunidades/povos tradicionais: Ciganas, quilombolas, indígenas.	10		
Realizar ações na campanha temática: mês da mulher	5		
Realizar ações na campanha temática: Agosto Lilás	10		
Realizar ações na campanha temática: 16 Dias de Ativismo	5		
Implementação ou implantação da rede de acolhimento à mulher vítima de violência.	20		
Implementação de políticas públicas em defesa do direito da mulher.	15		

9.2. Critério para pontuação extra (bonificação):

Crítérios de bonificação	Pontuação
Ações voltadas ao enfrentamento à violência contra a mulher ao longo do ano – fora do calendário temático.	20
Total máximo com bonificação:	100

9.3. A nota final será obtida pela soma de todos os pontos.

10. CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1 Fica definido como critério de desempate a quantidade total de ações realizadas pelo município;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato com as normas e condições estabelecidas neste edital.

12. DO EVENTO

12.1 – O evento de entrega do Prêmio Município Amigo da Mulher 2019 será realizado no Jatiúca Hotel & Resort, no dia 11 de dezembro de 2019, das 14h às 17h.